



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**

RECURSO Nº 1785

RECORRENTE: MAYRE KOMURO

PARECER PGFN/CP RECURSO Nº /2014

PROMOÇÃO. 2ª CATEGORIA PARA A 1ª CATEGORIA. PONTUAÇÃO REFERENTE AO ART. 13, III, RESOLUÇÃO CSAGU Nº 11/2008. PROVIDA NA SOLICITAÇÃO ANALISADA PELA COMISSÃO, MAS NÃO PROCESSADA PELO SISTEMA AGUPROMOÇÕES. CORREÇÃO DE OFÍCIO. RECURSO PREJUDICADO.

1. Trata-se de recurso interposto por **MAYRE KOMURO** contra o resultado provisório do concurso de promoção da carreira de Procurador da Fazenda Nacional, constante do Edital nº 32, de 06/10/2014, publicado no Suplemento B do Boletim de Serviço nº 40 da Advocacia-Geral da União – AGU em 06 de outubro de 2014.

2. Em suas razões recursais, a recorrente aduz que, a solicitação nº 29111, embora tenha sido provida pela presente comissão, não teve a pontuação correspondente a 02 (dois) pontos atribuída pelo sistema AGUpromoções, referente ao título previsto no art. 13, III, Resolução CSAGU nº 11/2008, de modo que vem requerer a correção do sistema.

3. É o relatório. Passa-se a opinar.

4. A solicitação nº 29111 encontra-se provida no sistema AGUpromoções, mas a pontuação a ela referente (art. 13, III, Resolução CSAGU nº 11/2008) não lhe foi adequadamente atribuída, conforme lista anexada ao Edital em comento que divulgou o resultado provisório do presente concurso de promoção.

5. Ante o exposto, faz-se necessária a correção de ofício, de modo a conferir à



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**

candidata recorrente 02 (dois) pontos no título referente ao art. 13, Resolução CSAGU n° 11/2008, à DTI/AGU para proceder a retificação correspondente.

6. Recurso prejudicado.
7. À apreciação do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União.

Brasília (DF), 15 de outubro de 2014.

Comissão de Promoção 2014.1